



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 684/97.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Bayeux, a criar e instalar uma Escola de Informática no Município.

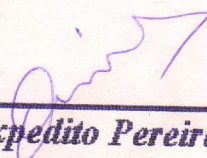
Parágrafo Único - A Escola de que trata o artigo anterior, será instalada em um dos prédios pertencente ao Município, localizado no Bairro do Alto da Boa Vista e será denominada de: PROFESSOR JOSÉ MENDES NETO.

Art. 2º - É autorizado ao Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para as despesas de instalação, e funcionamento da mesma.

Art. 3º - Fica criado um cargo de Diretor e um de Adjunto, para administração da escola.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor quando da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 25 de novembro de 1997.



Dr. Expedito Pereira
Prefeito